



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (UFU)
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS (ICHPO)
CURSO DE PEDAGOGIA**

KAMILA MENEGHIN BRITO

**A ATUAÇÃO DO PEDAGOGO NO ESPAÇO NÃO-ESCOLAR: DA ANÁLISE
DOCUMENTAL E TEÓRICA SOB A PERSPECTIVA DA CASA LAR EM
CAPINÓPOLIS, MINAS GERAIS**

**ITUIUTABA – MG
2021**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (UFU)
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS (ICHPO)
CURSO DE PEDAGOGIA**

KAMILA MENEGHIN BRITO

**A ATUAÇÃO DO PEDAGOGO NO ESPAÇO NÃO-ESCOLAR: DA ANÁLISE
DOCUMENTAL E TEÓRICA SOB A PERSPECTIVA DA CASA LAR EM
CAPINÓPOLIS, MINAS GERAIS**

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) apresentado à banca examinadora do curso de Licenciatura em Pedagogia, do Instituto de Ciências Humanas do Pontal (ICHPO), do Campus Pontal, da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), como requisito parcial para conclusão do curso.

Orientador: Vitor Sergio de Almeida.

**ITUIUTABA – MG
2021**

KAMILA MENEGHIN BRITO

**A ATUAÇÃO DO PEDAGOGO NO ESPAÇO NÃO-ESCOLAR: DA ANÁLISE
DOCUMENTAL E TEÓRICA SOB A PERSPECTIVA DA CASA LAR EM
CAPINÓPOLIS, MINAS GERAIS**

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) apresentado à banca examinadora do curso de Licenciatura em Pedagogia, do Instituto de Ciências Humanas do Pontal (ICHPO), do Campus Pontal, da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), como requisito parcial para conclusão do curso.

Ituiutaba, Minas Gerais, quatro de novembro de 2021.

Banca examinadora

Vitor Sergio de Almeida – Orientador
Universidade Federal de Uberlândia (UFU)

Mario Borges Netto – Membro 01
Universidade Federal de Uberlândia (UFU)

Lucia Helena Moreira de Medeiros Oliveira – Membro 02
Universidade Federal de Uberlândia (UFU)

AGRADECIMENTOS

Caminhar rumo ao fim de mais um ciclo é extremamente gratificante, porém o caminho que se tem pela frente é cheio de novas aprendizagens e surpresas. Para o trabalho ser concluído vivenciei vários momentos dolorosos, mas de muitas conquistas e aprendizados.

Em primeiro lugar, agradeço a Deus, que sempre me sustentou até aqui.

Agradeço a minha família, por toda ajuda e apoio nesta caminhada. Por me permitir e incentivar em todos os momentos que pensei em abandonar o curso.

Agradecer as minhas amigas de sala que se tornaram grandes parceiras em meu processo de formação (Aline, Lizandra e Michelle), que estiveram ao meu lado enquanto eu chorava, sorria e que sempre quando eu pensava em desistir. Obrigada por serem os verdadeiros presentes que a universidade me proporcionou.

Agradeço intensamente ao diretor da Casa Lar Menino Jesus de Capinópolis, Marcos Franco Petraglia Filho, que com muito carinho permitiu que o presente trabalho fosse realizado e concluído. Aprendi muito!

Agradeço ao meu orientador Vitor Sergio, que, desde as primeiras conversas, abraçou a causa e acreditou no meu trabalho, mesmo nas inúmeras vezes que quis trocar de temática. Sempre me apoiou. A minha eterna gratidão por ter me ajudado tanto.

E, por fim, lembro da minha dedicação, isto é, cada dia e noite em que fiquei (horas e horas) trabalhando para que esse estudo chegasse até aqui. Agora, mais do que nunca, brota um sentimento de gratidão.

RESUMO: O presente Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) se reveste de um artigo com um estudo documental (abarcando balizadores nacionais da formação de professor e para os cursos de Pedagogia) e bibliográfico (suscitando teóricos contemporâneos) sob o intuito de discutir qual a significância da instituição não-escolar, relacionando com o campo de atuação do pedagogo (ou do estudante de Pedagogia) tendo como *locus* de análise a Casa Lar Menino Jesus, em Capinópolis, Minas Gerais. Dentre as conclusões, diz-se que os documentos reconhecem a existência do espaço não-escolar, podendo, é verdade, dar mais destaque; os teóricos valorizam a inserção da pedagogia para além da docência formal; a Casa Lar é uma instituição não-escolar em que o campo de atuação do pedagogo é amplo e diversos, mas com muita relevância, inclusive para as ações diárias da própria instituição.

PALAVRAS-CHAVE: Espaço não-escolar, documentos educacionais, pedagogo, Casa Lar.

ABSTRACT: This Course Completion Paper (TCC) is covered by an article with a documental study (encompassing national benchmarks for teacher education and for Pedagogy courses) and a bibliographic study (prompting contemporary theorists) in order to discuss the significance of the non-school institution, relating to the field of activity of the pedagogue (or the student of Pedagogy) having as *locus* of analysis the Casa Lar Menino Jesus, in Capinópolis, Minas Gerais. Among the conclusions, it is said that the documents recognize the existence of the non-school space, which may, it is true, give more prominence; theorists value the insertion of pedagogy beyond formal teaching; Casa Lar it is a non-school institution in which the pedagogue's field of action is wide and diverse, but with great relevance, including for the daily actions of the institution itself.

KEYWORDS: Non-school space, educational documents, pedagogue, Casa Lar.

LISTA DE QUADROS

Quadro 01 – Documentos educacionais nacionais pesquisados com foco na questão do espaço não-escolar.....	10
Quadro 02 – Documentos vinculantes à Casa Lar Menino Jesus.....	11
Quadro 03 – Lei de Diretrizes e Bases (LDB) de 1996.....	14
Quadro 04 – Aparição do termo “não-escolar” e seus derivados no Parecer 3, de 2006, do CNE/CP.....	14
Quadro 05 - Aparição do termo “não-escolar” e seus derivados nas DCNs, de 2006, para o Curso de Graduação em Pedagogia, licenciatura, Resolução 1.....	16
Quadro 06 – Aparição do termo “não-escolar” e seus derivados nas DCNs, de 2015, para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada, Resolução 2.....	17
Quadro 07 – Aparição do termo “não-escolar” e seus derivados nas DCNs, de 2019, para Formação de Docentes para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação), Resolução 2.	18
Quadro 08 – Aparição do termo “não-escolar” e seus derivados nas DCNs, de 2020, para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica (BNC-Formação Continuada), Resolução 1.	18

LISTA DE FIGURAS

Figura 01 – Fachada da Casa Lar Menino Jesus em Capinópolis, Minas Gerais.....26

SUMÁRIO

01-	INTRODUÇÃO	9
02-	OS DOCUMENTOS EDUCACIONAIS NACIONAIS E A DISPOSIÇÃO DO ESPAÇO NÃO-ESCOLAR COMO ÁREA DE ATUAÇÃO DO PEDAGOGO.....	13
03-	A PEDAGOGIA EM ESPAÇOS NÃO-ESCOLARES: DO PRESCRITO NOS DOCUMENTOS À REFERENDAÇÃO DE TEÓRICOS	19
04-	CASA LAR DE CAPINÓPOLIS, MINAS GERAIS: UMA REFLEXÃO SOBRE O PEDAGOGO NO ESPAÇO NÃO-ESCOLAR.....	23
05-	CONSIDERAÇÕES FINAIS	28
06-	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	30

01- INTRODUÇÃO

O trabalho que envolve o ser humano (na docência ou em outra área) tem o aparato pedagógico. Os documentos nacionais, os quais contemplam o curso de Pedagogia, salientam uma ampla área de atuação, por parte do licenciando¹ e do licenciado em Pedagogia, em diversas funções e segmentos escolares, em especial à docência, mas também na “administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional” em espaços escolares (BRASIL, 1996). Ademais, o estudante e habilitado em Pedagogia também tem campo de atuação além da instituição escolar, em setores não-escolares (a título de exemplo, citam-se empresas, hospitais, brinquedotecas, editoras, centros de reabilitação de adultos, jovens e adolescentes, eventos de lazer e entretenimento). Aproveita-se este momento para citar Libâneo (1999, p. 16), o qual diz que a Pedagogia consiste em:

[...] mostrar a maneira mais construtiva e eficaz para se alcançar, os objetivos e competências. Pedagogia é, o campo do conhecimento que se ocupa do estudo sistemático da educação – do ato educativo, da prática educativa como componente integrante da atividade humana, como fato da vida social, inerente ao conjunto dos processos sociais. Não há sociedade sem práticas educativas. Pedagogia diz respeito a uma reflexão sistemática sobre o fenômeno educativo.

Diante desse vasto campo de atuação, no presente trabalho há uma restrição da análise tendo com recorte compreender a concepção de espaço não-escolar perante determinados documentos educacionais nacionais e pontuais teóricos, e observar se a Casa Lar Menino Jesus, em Capinópolis, Minas Gerais, é uma instituição não-escolar, congregando, então, com as discussões e as características dispostas nos documentos e na análise bibliográfica.

O município de Capinópolis, localizado no interior de Minas Gerais, na Mesorregião do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, na região Sudeste do Brasil, o qual tem uma população estimada, em 2020, de 16.234 pessoas (IBGE, 2019). A instituição Casa Lar Menino Jesus de Capinópolis está localizada na Avenida 105, número 234, no

¹ Pode-se exercer funções escolares, tanto na rede pública quanto na privada, durante o curso de licenciatura, respeitando uma escolaridade mínima. De modo ilustrativo, em Minas Gerais, na rede pública estadual, o profissional que esteja matriculado e frequente em um curso superior e que pretenda ministrar aulas na educação básica, via designações, precisa solicitar autorização junto à Superintendência Regional de Ensino (SRE). Ele necessita do Certificado de Avaliação de Título (CAT), o qual tem validade de um ano (MINAS GERAIS, 2021).

Centro, tem licença e capacidade para atender no máximo dez crianças e adolescentes, tendo, na atualidade, seis vagas preenchidas.

Esta pesquisa tem uma abordagem documental e bibliográfica. Em relação a documental, diz-se, apoiado em Gil (1991), que o uso de documentos em pesquisa é salutar, visto que se trata de um rico campo de informações e registros, os quais apresentam e representam um contexto histórico, político e sociocultural (GIL, 2002).

Pautando na questão “não-escolar” foram escolhidos, além do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de 1990, seis documentos de amplitude nacional para serem observados, os quais, em ordem cronológica, são: 01- Lei de Diretrizes e Bases (LDB), de 1996; 02- Parecer 3, de 2006, do Conselho Nacional de Educação (CNE), via Conselho Pleno (CP); 03- Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) para o curso de Pedagogia, Resolução 01, de 2006; 04- DCNs para a formação inicial ao nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada, Resolução 2, de 2015; 05- DCNs para Formação de Docentes para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação), Resolução 2, de 2019; 06- DCNs para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica (BNC-Formação Continuada), Resolução 1, de 2020. Diante disso, acredita-se que a configuração de uma determinada causa dentro das legislações diz muito sobre a representatividade da própria causa, por exemplo, se ela tem sido (des)valorizada ao longo do tempo e diante das mudanças sociais, culturais e tecnológicas. No caso em voga, a ideia é observar a perspectiva sobre o espaço não-escolar em diversos documentos de épocas distintas. Por fim, para facilitar a compreensão, os documentos foram dispostos no Quadro 01:

Quadro 01 — Documentos educacionais nacionais pesquisados com foco na questão do espaço não-escolar.

QUANTIDADE	DOCUMENTO	FINALIDADE	ANO DE PUBLICAÇÃO
01	Lei de Diretrizes e Bases (LDB). Lei9.394, instituída pela Presidência da República.	Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.	1996
02	Parecer 3 do Conselho Nacional de Educação, sob o Conselho Pleno. Processo 23001.000188 de 2005. Documento com seis páginas.	Reexamina o parecer sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNS) para o Curso de Pedagogia.	2006

03	DCNs para o curso de Pedagogia, Resolução 01. Resolução do Conselho Nacional de Educação, por meio do Conselho Pleno. Documento com seis páginas.	Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia, licenciatura.	2006
04	DCNs para a formação inicial em nível superior, Resolução 1. Resolução do Conselho Nacional de Educação, por meio do Conselho Pleno. Documento com 16 páginas	Define as diretrizes para cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada.	2015
05	DCNs para Formação de Docentes para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica, Resolução 2. Resolução do Ministério da Educação, via Conselho Nacional de Educação, por meio do Conselho Pleno. Documento com 20 páginas.	Define as diretrizes para Formação de Docentes para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação).	2019
06	DCNs para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica, Resolução 1. Resolução do Ministério da Educação, por intermédio do Conselho Nacional de Educação, do Conselho Pleno. Documento com 15 páginas.	Define as diretrizes para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica (BNC-Formação Continuada).	2020

Fonte: Brasil (1996, 2006a, 2006b, 2015, 2019 e 2020). Org. Autoria própria (2021).

Além dos documentos nacionais balizadores da formação de professor e da Pedagogia, somam-se as documentações Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (de âmbito nacional) e as que compreendem a Casa Lar, como o Termo Aditivo de cooperação da Casa Lar com a prefeitura de Capinópolis, de 2017, Termo de Posse da Nova Diretoria, de 2020, o Caderno de Ponto dos trabalhadores, 2021, o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), 2021 (esses em nível local).

Quadro 02 — Documentos vinculantes à Casa Lar Menino Jesus.

QUANTIDADE	DOCUMENTO	FINALIDADE	ANO DE PUBLICAÇÃO
01	Termo Aditivo 2°. Documento com duas páginas.	Formalização da relação Casa Lar Menino Jesus e a prefeitura de Capinópolis.	2017

02	Termo de Posse da Nova Diretoria. Documento com duas páginas.	Confirmação dos cargos e funções dos membros da Casa Lar Menino Jesus em Capinópolis.	2020
03	Caderno de ponto funcionários. Documento em construção.	Formalização da assiduidade (dias e horários) dos funcionários legalizados.	2021
04	Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Documento em construção.	Formalização das ações desempenhadas durante a acolhida da criança e do adolescente.	2021

Fonte: Casa Lar Menino Jesus (2017, 2020, 2021a e 2021b). Org. Autoria própria (2021).

No bojo bibliográfico, abarca-se uma reflexão teórica de trabalhos sobre o espaço não-escolar correlacionado com o licenciamento em Pedagogia. Seguem-se os pensamentos de Köche (1997, p.122) de que o objetivo consiste em “conhecer e analisar as principais contribuições teóricas existentes sobre um determinado tema ou problema, tornando-se indispensável para qualquer categoria de pesquisa”. Lakatos e Marconi (1987, p. 15):

[...] a pesquisa pode ser considerada um procedimento formal com método de pensamento reflexivo que requer um tratamento técnico ou científico, e se constitui no caminho para se conhecer a realidade ou para descobrir verdades parciais.

Explica-se que ao recorrer às bibliografias, como fonte teórica, está proporcionando (re)interpretações pertinentes para a (re)significações da Pedagogia não escolar, destaque para Brandão (1985), Libâneo (1999, 2005), Frison (2004). Perante tal aparato bibliográfico, intenciona-se angariar dados palpáveis habilitando, assim, para uma argumentação consistente.

Visando evidenciar trabalhos acadêmicos e científicos próximos da temática escolhida foi elaborada uma busca, nos sites (Google) Acadêmico e Banco de Teses da Capes, usando expressões “espaço não-escolar”, “DCNs Pedagogia”, “DCNs formação de professor” e “Casa Lar Menino Jesus”. Por intermédio de tal busca, realizada entre os dias cinco de março de 2020 e 18 de agosto de 2021, não foi encontrada obra acadêmica e científica que abordando, em simultâneo, as palavras-chave desta pesquisa, e sim de modo isolados ou no máximo em que as “DCNs são usadas na disposição do “espaço não-escolar”. Com isso, o resultado encontrado infere ao caráter de ineditismo da

presente investigação, o que, no que lhe concerne, também contribui para a justificativa dela.

Esse estudo pode contribuir academicamente para discussões sobre a concepção do papel do educador fora da educação formal, dando foco para atuação do pedagogo nos espaços não-escolares. Observando quão vasto é o campo de atuação deste profissional, assim, visa-se contribuir para a formação do futuro pedagogo e abrir novas reflexões acerca da sua formação e atuação nos ambientes não-escolares.

Em divisão estrutural, o referido texto está dividido em cinco seções, salienta-se que elas são sequenciais e interligadas, ou seja, em simultâneo, uma depende e é consequência da outra. A primeira, a introdução, momento em que está disposta a contextualização e a estrutura da temática e do texto. A segunda traz um apanhado documental sobre o espaço não-escolar, mostrando a frequência de aparecimento nos seis documentos, bem como interpretando os contextos de disposição. A terceira permeia uma reflexão pesquisadores do campo educacional acerca do espaço não-escolar. A quarta parte trata especificamente da Casa Lar, da sua conjuntura história, abrangência e rito de funcionamento, sob o véis de entender o funcionamento de uma espaço não-escolar. E, por fim, tende-se as considerações finais em que é possível encontrar as respostas sobre os objetivos centrais desse trabalho.

Efetuada tal apresentação, diz-se que a próxima seção, a de número 02, contempla a disposição do espaço não-escolar nas leis, pareceres e diretrizes da educação brasileira, assim sendo, encaminha-se a ela.

02- OS DOCUMENTOS EDUCACIONAIS NACIONAIS E A DISPOSIÇÃO DO ESPAÇO NÃO-ESCOLAR COMO ÁREA DE ATUAÇÃO DO PEDAGOGO

Neste estudo são utilizados seis documentos nacionais como fonte de pesquisa/análise, os quais são pontuados na diretriz e normatização da profissão pedagogo, focando centralmente na atuação dele em dentro de um espaço não-escolar.

A LDB, define e regulariza o sistema de educação brasileiro com base nos princípios presentes na Constituição Federal (CF) de 1988, ao pesquisar sobre o termo “não-escolar” e alguma expressão de ideia similar não foi encontrado nenhum resultado (‘ver’ Quadro 03). Procurando por “Pedagogia”, chega-se ao Art. 61 em que fala sobre a formação/atuação do pedagogo, além da docência, citando a administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional. (BRASIL, 1996), assim,

salienta-se que há vasto um campo de atuação em ambientes formais de ensino, mas, não dando possibilidade ou realizando menção aos espaços não-escolares.

Art. 61 — II — Trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas; [...] (BRASIL, 1996).

Quadro 03 — Lei de Diretrizes e Bases (LDB) de 1996.

RECORRÊNCIA	PASSAGEM/CITAÇÃO	PÁGINA
0	0	Não se aplica

Fonte: Brasil (1996). Org. Autoria própria (2021).

O segundo documento analisado foi o Parecer 3, de 2006, do (CNE), via CP, o qual faz uma análise do parecer sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de licenciatura em Pedagogia, sendo aprovado, mantendo o disposto no projeto de resolução. Neste parecer há nove ocorrências relativas à expressão não-escolar, como poder ser observado no Quadro 04. Até então, nenhum documento educacional fez tantas recorrências ao não-escolar como tal parecer. Pontua-se que tal número de menções é a tradução da ampliação do campo de atuação do pedagogo, bem como dos apetrechos curriculares que os cursos devem ter, assim, ratificando a ideia da ressignificação da sociedade e da profissão docente.

Quadro 04 — Aparição do termo “não-escolar” e seus derivados no Parecer 3, de 2006, do (CNE)/CP.

RECORRÊNCIA	PASSAGEM/CITAÇÃO	PÁGINA
1	II — Planejamento, execução, coordenação, acompanhamento e avaliação de projetos e experiências educativas não-escolares	02
2	III — produção e difusão do conhecimento científico-tecnológico do campo Educacional, em contextos escolares e não-escolares .	02
3	II — Planejamento, execução, coordenação, acompanhamento e avaliação de projetos e experiências educativas não-escolares ;	06
4	III — produção e difusão do conhecimento científico-tecnológico do campo Educacional, em contextos escolares e não-escolares .	06
5	IV — Trabalhar, em espaços escolares e não-escolares , na promoção da aprendizagem de sujeitos em diferentes fases do desenvolvimento humano, em diversos níveis e modalidades do processo educativo;	06
6	XIII — participar da gestão das instituições planejando, executando, acompanhando e avaliando projetos e programas educacionais, em ambientes escolares e não-escolares ;	06
7	k) atenção às questões atinentes à ética, à estética e à ludicidade, no contexto do exercício profissional, em âmbitos escolares e não-escolares , articulando o saber acadêmico, a pesquisa, a extensão e a prática educativa;	08
	III — atividades complementares envolvendo o planejamento e o desenvolvimento Progressivo do Trabalho de Curso, atividades de	

8	<p>monitoria, de iniciação científica e de extensão, diretamente orientadas por membro do corpo docente da instituição de educação. Superiores decorrentes ou articuladas às disciplinas, áreas de conhecimentos, seminários, Eventos científico-culturais, estudos curriculares, de modo a propiciar vivências em algumas Modalidades e experiências, entre outras, e opcionalmente, a educação de pessoas com Necessidades especiais, a educação do campo, a educação indígena, a educação em Remanescentes de quilombos, em organizações não-governamentais, escolares e não-escolares Públicas e privadas;</p>	09
9	<p>IV — Estágio curricular a ser realizado, ao longo do curso, de modo a assegurar aos graduandos experiência de exercício profissional, em ambientes escolares e não-escolares que ampliem e fortaleçam atitudes éticas, conhecimentos e competências:</p> <p>a) na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, prioritariamente;</p> <p>b) nas disciplinas pedagógicas dos cursos de Ensino Médio, na modalidade Normal;</p> <p>c) na Educação Profissional na área de serviços e de apoio escolar;</p> <p>d) na Educação de Jovens e Adultos;</p> <p>e) na participação em atividades da (gerenciamento) de processos educativos, no planejamento. Implementação, coordenação, acompanhamento e avaliação de atividades e projetos educativos;</p> <p>f) em reuniões de formação pedagógica.</p>	09

Fonte: Brasil (2006a). Org. Autoria própria (2021). Grifo nosso.

Conforme o Quadro 05, o termo “não-escolar” aparece nove vezes nas Diretrizes Curriculares Nacionais, tendo sete trechos similares a redação do Parecer 3 de 2006, mudando apenas a paginação (são as recorrências 1, 2, 3 4, 7, 8 e 9 das DCNs). Nas nove passagens é citado a participação do pedagogo tanto em ambiente escolar como não-escolar. Conforme o Parecer 3 do Conselho Nacional de Educação, sob o Conselho Pleno, de 2006, e as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de Pedagogia, Resolução 01 de 2006, o pedagogo pode exercer funções na docência da Educação Básica:

Art. 4.º O curso de Licenciatura em Pedagogia destina-se à formação de professores para exercer funções de magistério na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, nos cursos de Ensino Médio, na modalidade Normal, de Educação Profissional na área de serviços e apoio escolar e em outras áreas nas quais sejam previstos conhecimentos pedagógicos. (BRASIL, 2006a, 2006b).

Ainda no Art. 4.º, dentre as atividades educativas, o inciso II abarca a “produção e difusão do conhecimento científico-tecnológico do campo educacional, em contextos escolares e não-escolares” (BRASIL, 2006a, 2006b).

No Art. 5.º, no inciso IV, fica claro que o trabalho do pedagogo pode ocorrer em ambientes não-escolares, “na promoção da aprendizagem de sujeitos em diferentes fases do desenvolvimento humano, em diversos níveis e modalidades do processo educativo” (BRASIL, 2006a, 2006b). No inciso IV é destacado que o pedagogo é um sujeito que contribui na construção social do sujeito, aprendizagem de sujeitos em diferentes fases do desenvolvimento humano, em diversos níveis e modalidades do processo educativo.

Destaca-se que ao longo da formação é obrigatório a prática de estágios não-escolares:

IV — Estágio curricular a ser realizado, ao longo do curso, de modo a assegurar aos graduandos experiência de exercício profissional, em ambientes escolares e **não-escolares** que ampliem e fortaleçam atitudes éticas, conhecimentos e competências:
(BRASIL, 2006a, 2006b, p. 05).

Quadro 05 — Aparição do termo “não-escolar” e seus derivados nas DCNs, de 2006, para o Curso de Graduação em Pedagogia, licenciatura. Resolução 1.

RECORRÊNCIA	PASSAGEM/CITAÇÃO	PÁGINA
1	II — Planejamento, execução, coordenação, acompanhamento e avaliação de projetos e experiências educativas não-escolares ;	02
2	III — produção e difusão do conhecimento científico-tecnológico do campo educacional, em contextos escolares e não-escolares	02
3	IV — Trabalhar, em espaços escolares e não-escolares , na promoção da aprendizagem de sujeitos em diferentes fases do desenvolvimento humano, em diversos níveis e modalidades do processo educativo;	02
4	XIII — participar da gestão das instituições planejando, executando, acompanhando e avaliando projetos e programas educacionais, em ambientes escolares e não-escolares ;	02
5	b) aplicação de princípios da gestão democrática em espaços escolares e não-escolares ;	03
6	c) observação, análise, planejamento, implementação e avaliação de processos educativos e de experiências educacionais, em ambientes escolares e não-escolares ;	03
7	k) atenção às questões atinentes à ética, à estética e à ludicidade, no contexto do exercício profissional, em âmbitos escolares e não-escolares , articulando o saber acadêmico, a pesquisa, a extensão e a prática educativa;	04
8	III — atividades complementares envolvendo o planejamento e o desenvolvimento progressivo do Trabalho de Curso, atividades de monitoria, de iniciação científica e de extensão, diretamente orientadas por membro do corpo docente da instituição de educação superior decorrentes ou articuladas às disciplinas, áreas de conhecimentos, seminários, eventos científico-culturais, estudos curriculares, de modo a propiciar vivências em algumas modalidades e experiências, entre	04

	outras, e opcionalmente, a educação de pessoas com necessidades especiais, a educação do campo, a educação indígena, a educação em remanescentes de quilombos, em organizações não-governamentais, escolares e não-escolares públicas e privadas;	
9	IV - Estágio curricular a ser realizado, ao longo do curso, de modo a assegurar aos graduandos experiência de exercício profissional, em ambientes escolares e não-escolares que ampliem e fortaleçam atitudes éticas, conhecimentos e competências: a) na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, prioritariamente; b) nas disciplinas pedagógicas dos cursos de Ensino Médio, na modalidade Normal; c) na Educação Profissional na área de serviços e de apoio escolar; d) na Educação de Jovens e Adultos; e) na participação em atividades da gestão de processos educativos, no planejamento, implementação, coordenação, acompanhamento e avaliação de atividades e projetos educativos; f) em reuniões de formação pedagógica.	05

Fonte: Brasil (2006b). Org. Autoria própria (2021). Grifo nosso.

Outro documento analisado é a Resolução 2, de 2015, a qual desencadeia as DCNs para a formação inicial ao nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada. Conforme o Quadro 06, o termo “não-escolar” aparece nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) uma vez visando discutir a formação nos cursos de licenciatura, assim, reconhecendo a “complexidade e multirreferencialidade” de tais cursos, os quais ocorrem em ambientes escolares e não-escolares, considerando o embaralhado e a diversidade existentes nesses espaços.

Quadro 06 — Aparição do termo “não-escolar” e seus derivados nas DCNs, de 2015, para a formação inicial ao nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada. Resolução 2.

RECORRÊNCIA	PASSAGEM/CITAÇÃO	PÁGINA
1	Considerando-se a complexidade e multirreferencialidade dos estudos que os englobam, bem como a formação para o exercício integrado e indissociável da docência na educação básica, incluindo o ensino e a gestão educacional, e dos processos educativos escolares e não escolares , da produção e difusão do conhecimento científico, tecnológico e educacional, estruturam-se por meio da garantia de base comum nacional das orientações curriculares.	11

Fonte: Brasil (2015). Org. Autoria própria (2021). Grifo nosso.

O quinto documento interpretado trata-se das DCNs para Formação de Docentes para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica, em vigor desde 2019. Nele não há nenhuma menção a questão do espaço não-escola ou alguma ideia correlacionada (como pode ser observado no Quadro 07). Ao pesquisar por

“Pedagogia” é encontrado dois resultados dispondo sobre as cargas horárias do referido curso, tendo uma carga horária mínima de 3.600 horas, com 400 horas adicionais de estudos.

Quadro 07 — Aparição do termo “não-escolar” e seus derivados nas DCNs, de 2019, para Formação de Docentes para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação). Resolução 2.

RECORRÊNCIA	PASSAGEM/CITAÇÃO	PÁGINA
0	0	Não se aplica

Fonte: Brasil (2019). Org. Autoria própria (2021).

Conforme o Quadro 08, tratando das DCNs para a formação continuada para as graduações em licenciatura e da base curricular comum para tais cursos, vê-se que não há menção sobre a questão dos espaços não-escolares, o que restringe a ideia de atuação não apenas do pedagogo, como também dos licenciados em outros (em diversos) cursos.

Quadro 08 — Aparição do termo “não-escolar” e seus derivados nas DCNs, de 2020, para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica (BNC-Formação Continuada). Resolução 1.

RECORRÊNCIA	PASSAGEM/CITAÇÃO	PÁGINA
0	0	Não se aplica

Fonte: Brasil (2019). Org. Autoria própria (2021).

Em resumo, nota-se, por meio dos quadros, que os documentos com mais recorrências acerca do termo não-escolar foram o Parecer CNE/CP 3, de 2006, e as DCNs, de 2006. Às duas documentações focam na disposição das diretrizes nacionais mínimas para a formação dos estudantes nos cursos de Pedagogia em todo o Brasil. Nos dois documentos, tem-se que o propenso pedagogo pode atuar em espaços não-escolares adequando a realidade e tendo ideia da multiplicidade e complexidade, o que deve ser entendido durante um estágio.

Observando os quadros 07 e o 08, que representam as DCNs para formação de todos os professores, vê-se que estes são mais atuais, entretanto, que não possuem nenhuma citação do termo não-escolar, isso é desencadeia um ressabiamento porque o espaço não-escolar tem ganhado abrangência nos campos de formação e atuação pedagógico (FRISON, 2004), o que pode ratificar a premissa de limitação de atuação do profissional.

A aparição da expressão não-escolar nestes documentos é muito importante, pois eles têm a função de nortear ou direcionar o campo de trabalho do pedagogo, ou seja, se há algum documento desencadeador da relação espaço não-escolar e pedagogo são,

justamente, os estudados neste artigo. Parte das documentações analisadas fazem menções, as quais poderiam ser em maiores proporções, sobre a atuação em espaços não-escolares. Mas, tais documentos devem abarcar não somente o aparato de formação dos professores, como também mostrar a importância do pedagogo em instituições não-escolares, bem como especificar os espaços de trabalho e as atribuições que podem ser exercidas. Outra evidência é que há ainda muito espaço a ser preenchido, em termos legislativos, em relação a atuação do pedagogo nos espaços não-escolares, bem como do próprio tratamento (no sentido de valorização) dos espaços não-escolares. Como já dito, vê-se os documentos como um espaço de representatividade, logo, além da quantidade, necessita-se ser disposto com qualidade (pensando em uma educação formativa).

Seguindo o raciocínio de sequência e interligação das seções, a presente trata do espaço não-escolar na perspectiva documental, assim, a 03 foca na disposição bibliográfica. Segue-a.

03- A PEDAGOGIA EM ESPAÇOS NÃO-ESCOLARES: DO PRESCRITO NOS DOCUMENTOS À REFERÊNCIA DE TEÓRICOS

A educação, enquanto uma prática intencionalizada, reverbera no meio social no que tange ao desenvolvimento (conhecimento) dos cidadãos na relação ativa com o meio natural, socioeconômico, profissional e cultural (LIBÂNEO, 1999). Para Brandão (1985, p. 14) “ela se instala dentro de um domínio propriamente humano de trocas: de símbolos, de intenções, de padrões de cultura e de relações de poder.” Em vista disto, tal ação visa dar sentido, maior produtividade e reciprocidade às ações dos cidadãos diante das tarefas das “práxis” dispostas no conjunto das relações (LIBÂNEO, 1999).

Realizando uma vasta relação, Brandão (1985) acredita que a educação é um ato de duas vias, permeando o ensinar e o aprender, o qual valoriza saberes, habilidades e dissensos que, no que lhe concerne, também podem ser adquiridos em espaços não-escolares. Assim, educar é a prática da vida diante do convívio. Brandão (1985, p. 47) enfatiza que “[...] a educação do homem existe por toda parte e, muito mais do que a escola, é o resultado da ação de todo o meio sociocultural sobre seus participantes”.

Libâneo (2005) explica que o termo “Pedagogia” está sendo desconectado da ideia de ensino para a criança e se ressignificado diante da realidade. Com isso, a Pedagogia consiste no:

[...] campo de conhecimentos que se ocupa do estudo sistemático da educação — do ato educativo, da prática educativa como componente integrante da atividade humana, como fato da vida social, inerente ao conjunto dos processos sociais. Não há sociedade sem práticas educativas. Pedagogia diz respeito a uma reflexão sistemática sobre o fenômeno educativo, sobre as práticas educativas para poder ser uma instância orientadora do trabalho educativo. Ou seja, ela não se refere apenas às práticas escolares, mas há um imenso conjunto de outras práticas. O campo do educativo é bastante vasto, visto que a educação ocorre em muitos lugares e sob variadas modalidades (...), de modo que não podemos reduzir a educação ao ensino e nem a pedagogia aos métodos de ensino. Se há uma diversidade de práticas educativas, há também várias pedagogias (LIBÂNEO, 2005, p. 156).

O pedagogo tem compromisso com uma formação sistematizada e global, voltada para a formação dos sujeitos em prol da humanização e da emancipação do homem, entretanto, as possibilidades estão diretamente ligadas às necessidades de cada localidade, a qual a Pedagogia, como uma ciência formativa, tem que contemplar. Frison (2004) assevera que o processo de ensino deve abarcar diferentes ações de aprendizagem, as quais predizem a construção de estratégias conscientes e intencionais, como processo de tomada de decisão. Diante disso, tanto o primeiro quanto o segundo pensamento confirma o prescrito nos documentos nacionais.

E isto faz com que a Pedagogia se conjuga em práticas socioeducativas que possa contribuir para formação humana em espaços que também se constroem educação, fora das instituições de ensino, rompendo o paradigma de que educação apenas é educação se for dentro de uma escola. Brandão (1985, p. 9) aponta que não existe um único modo e “[...] modelo de educação; a escola não é o único lugar onde ela acontece [...] o ensino escolar não é sua única prática e o professor profissional não é seu único praticante”.

Ressignificando tais pensamentos, emerge, então, espaços além da escola como alicerce do processo de ensino e aprendizagem, os ditos espaços não-escolares. Todavia, a educação não-escolar não vem no sentido de oposição à formalização da escola, e sim na ideia de valorizar e agregar aos ambientes formais e dividir um campo pautado pela instigação de sujeitos pensantes e críticos.

Libâneo (1999) assegura que os campos extraescolares de exercícios pedagógicos são múltiplos, fazendo com que a educação não-escolar possua uma variedade de intermediários pedagógicos, os quais reverberam no contexto da vida privada, social, cultural e formativa, assim, incluindo instituições, famílias, comunidades, políticos.

Percebe-se que a educação em espaços fora do âmbito escolar precisa de um educador capaz de vincular a formação (teoria) com a prática (realidade socioeconômica e cultural). Esse profissional precisa saber lidar com a prática-realidade, sem desvincular do caráter humano-formativo e da preocupação com o sujeito. Brandão (1985) dispõe que a educação reverbera em todos os conhecimentos, sendo aqueles adquiridos com a vivência e teorização em sociedade. Então, o ato educacional, independente do local, desde ao mais simples aos mais sofisticados, com formalidade e em não oficiais e todas as pessoas fazem parte, diretamente, deste processo.

Ao atuar na em espaços não-escolares, o pedagogo ratifica que a sua formação está relacionada à prática educativa e à formação humana, extrapolando, assim, o magistério.

O pedagogo é o profissional que atua em várias instâncias da prática educativa, direta ou indiretamente ligadas à organização e aos processos de transmissão e assimilação de saberes e modos de ação, tendo em vista objetivos de formação humana previamente definidos em sua contextualização histórica. (LIBÂNEO, 2005, p. 11).

Frison (2004) afirma que nos espaços não-escolares há um número considerável de cidadãos que almejam oportunidades na sociedade, ou seja, enxergam na formação uma hipótese de evolução pessoal e profissional. Diante disso, visam qualificar, o que implica, por parte dos gestores, na necessidade de investimento em educação no próprio ambiente organizacional.

A intervenção do pedagogo em espaços não-escolares é fundamental para planejar ações e projetos que incluam o público que frequenta esses espaços, destarte, fazendo com que tais ambientes ratifiquem intervenções por meio da troca de saberes, tendo o cidadão como protagonistas da própria construção social que o cerca. O curso de Pedagogia possui a educação como matéria-prima, entretanto, isso não significa que a prática educativa aconteça somente nas instituições de ensino formais ou que o professor tenha o seu campo de atuação delimitado na sala de aula ou entre muros dos espaços escolares. Conforme aponta Brandão (1985, p. 7):

Ninguém escapa da educação. Em casa, na rua, na igreja ou na escola, de um modo ou de muitos, todos envolvemos pedaços da vida com ela: para aprender, para ensinar, para aprender e ensinar. Para saber, para realizar, para ser ou para conviver, diariamente misturamos a vida com a educação. Com uma ou com várias: educação? Educações? [...] não há uma forma única nem um único modelo de educação: a

escola não é o único lugar em que ela acontece e talvez nem seja o melhor, o ensino escolar não é a única prática, e o professor não é o seu único praticante.

Segundo Frison (2004, p. 88):

Na escola, na sociedade, na empresa, em espaços formais ou não formais, escolares ou não escolares, estamos constantemente aprendendo e ensinando. Assim, como não há forma única nem modelo exclusivo de educação, a escola não é o único em que ela acontece e, talvez, nem seja o mais importante. As transformações contemporâneas contribuíram para consolidar o entendimento da educação como fenômeno multifacetado, que ocorre em muitos lugares, institucionais ou não, sob várias modalidades.

O trabalho pedagógico no espaço não-escolar está diretamente relacionado às atividades que envolvem trabalho em equipe, planejamento, formação pessoal, orientação, coordenação, sendo que o objetivo principal desse fazer está direcionado às transformações dos sujeitos envolvidos na prática pedagógica, concepções presentes nos documentos educacionais, especialmente na Resolução 3 e nas DCNs para os cursos de Pedagogia.

[...] o pedagogo gerencia muito mais do que aprendizagens, gerencia um espaço comum, o planejamento, a construção e a dinamização de projetos, de cursos, de materiais didáticos, as relações entre o grupo de alunos ou colaboradores. Isso significa que não basta possuir inúmeros conhecimentos teóricos sobre determinado assunto, é preciso saber mobilizá-los adequadamente. (FRISON, 2004, p. 89).

Nos cursos de Pedagogia, deve-se ser dispostas estratégias e metodologias que visam uma melhor (mais formativa e crítica) aprendizagem e apropriação de informações e conhecimentos, almejando como finalidade a realização de ideias e objetivos definidos que despertem os sentidos educativos e sociais no pensamento e no comportamento dos cidadãos, com isso, melhorando o envolvimento pessoal e o desempenho profissional, conforme a sociedade da qual o indivíduo faz parte.

O espaço não-escolar tem capacidade de ir além da educação e da formação, mas não somente de uma forma assistencialista, e sim construindo experiências, formação e criticidade, considerando cada especificidade e cada realidade, sendo que tais pensamentos também são expressos nos documentos nacionais.

Considerando-se, ainda, os vínculos entre educação e economia, as mudanças recentes no capitalismo internacional colocam novas

questões para a Pedagogia. O mundo assiste hoje a intensas transformações tecnológicas em vários campos como a informática, a microeletrônica, a bioenergética. Essas transformações tecnológicas e científicas levam à introdução, no processo produtivo, de novos sistemas de organização do trabalho, mudanças no perfil profissional e novas exigências de qualificação dos trabalhadores, que acabam afetando os sistemas de ensino (LIBÂNEO 2005, p. 28).

A prática educacional nos espaços não-escolares não se funde com a utilização de metodologias e didáticas desassociadas da realidade. Ao contrário, ela constitui-se na confluência de conhecimentos, valores, atitudes e manifestações críticas, lúdicas e laborais que explicam a respectiva realidade (FRISON, 2004).

Portanto, eleva-se a ideia que cada ser humano é composto de capacidades diversas, precisando muitas vezes de um estímulo para buscar uma ampliação da sua visão de mundo, o que pode ocorrer nos espaços não-escolares, por intermédio de um pedagogo.

Por fim, a referida seção teve como foco, sabendo que não é possível esgotar tal discussão, apresentar um viés teórico sobre o espaço não escolar. Feito isso, parte-se, então, para a análise da Casa Lar como um ambiente não-escolar.

04- CASA LAR DE CAPINÓPOLIS, MINAS GERAIS: UMA REFLEXÃO SOBRE O PEDAGOGO NO ESPAÇO NÃO-ESCOLAR

Quando a criança se encontra em riscos de vulnerabilidade como sua integridade física e psicológica e isso for detectado a criança é afastada do ambiente familiar de origem, pela autoridade competente. Essas crianças são encaminhadas para diferentes lugares, como os Abrigos Institucionais, Casas-Lares, Famílias Acolhedoras e Repúblicas, sendo que cada instituição atende diferentes números de sujeitos e casos de abrigamento e familiares (BRASIL, 2013).

A Casa Lar é um serviço de acolhimento provisório, em âmbito nacional, em unidades residenciais, consistindo em uma repartição pública de acolhimento institucional, visando oferecer acolhimento integral às crianças e aos adolescentes (de zero a 18 anos), oferecendo-lhes, desta forma, um lar temporário, bem como aspectos formativos (BRASIL, 2013). As crianças são abrigadas quando os seus direitos foram violados, tanto físico quanto mental, ou quando o responsável precisa cumprir, temporariamente, a função de trabalho e não tem um protetor para o menor. Na referida

instituição há um educador/cuidador residente (um profissional que mora no local) sendo o responsável pelos cuidados e pela organização da rotina da casa (BRASIL, 2013), podendo ter, é claro, outros prestadores de serviço em áreas de limpeza, psicologia, assistência social e educacional.

Com estrutura de uma residência privada, deve receber supervisão técnica, localizar-se em áreas residenciais da cidade e seguir o padrão socioeconômico da comunidade onde estiver inserida. O serviço deve organizar ambiente próximo de uma rotina familiar, proporcionar vínculo estável entre o educador/cuidador residente, as crianças e adolescentes atendidos, além de favorecer o convívio familiar e comunitário dos mesmos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local [...] (BRASIL, 2013, p. 14).

Em 2009, o governo federal, por meio do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, aprovou a tipificação nacional de serviços socioassistenciais, organizados por níveis de complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS): proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, sendo a Casa Lar enquadrada neste último quesito.

Foi lançado, em janeiro de 2010, um edital de chamamento para que entidades pudessem se enquadrar no programa de acolhimento institucional da Casa Lar, conforme as recomendações da tipificação nacional de serviços. Destaca-se que, por meio deste, ficou assegurado que na Casa Lar, além de um projeto técnico e plano de trabalho, as crianças ou adolescentes têm os seus direitos assegurados em respeito ao ECA, Lei 8.069, de 1990, especialmente no Art. 92, o qual estabelece que as entidades que desenvolvam programas de acolhimento familiar ou institucional deverão adotar os seguintes princípios:

- I — Preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar;
- II — Integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família natural ou extensa
- III — atendimento personalizado e em pequenos grupos;
- IV — Desenvolvimento de atividades em regime de coeducação;
- V — Não desmembramento de grupos de irmãos;
- VI — Evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados;
- VII — participação na vida da comunidade local;
- VIII — preparação gradativa para o desligamento;

Segundo o ECA, Art. 101, o local de acolhimento tem que ser como uma residência, localizado em um ambiente residencial, oferecendo segurança e um ambiente acolhedor, então, eleva-se a interação dos abrigados como uma família comunitária (BRASIL, 1990).

As crianças abrigadas devem manter uma rotina similar a uma residência (a um ambiente familiar), tendo liberdade de expressão, gênero, cultura, lazer, credo religioso, ou seja, na Casa Lar é reforçado, preceitos de respeito, tolerância e autonomia.

Há uma inspeção anual para garantir a segurança e o bem-estar das crianças e adolescentes abrigados, observando questões profissionais, infraestruturais, materiais, tratamento dos abrigados.

No presente momento (setembro de 2021), a Casa Lar Menino Jesus de Capinópolis, Minas Gerais, pode atender no máximo dez crianças e adolescentes, abrigando seis crianças e adolescentes de dois anos a 17 anos. Ela tem um acordo de parceria e assistência com a municipalidade de Capinópolis, trata-se do (2º) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 001, de 2017, a qual auxilia em questões profissionais, técnicas, materiais (CASA LAR MENINO JESUS, 2017). A Figura 01 exibe a fachada do local onde funciona a instituição em Capinópolis.

Figura 01 — Fachada da Casa Lar Menino Jesus em Capinópolis, Minas Gerais.



Fonte: Autoria própria (2021).

A Casa Lar Menino Jesus de Capinópolis tem cinco funcionárias/cuidadoras formais (com registro legal), as quais revezam entre os turnos, manhã, tarde e noite, assim dando cuidado em período integral aos abrigados (CASA LAR MENINO JESUS, 2021a). Uma funcionária entra às 23h e sai às 11h do outro dia, outra entra às 11h e sai às 23h e assim sucessivamente com as outras duas funcionárias, sendo que nas atividades e horários mais atribulados há outra funcionária (auxiliar) para ajudar, que ingressa às 7h e vai até às 12h, faz o horário de almoço, e depois das 17h às 20h, de segunda-feira a sábado, atuando em questões de higiene dos internos, preparo e entrega das refeições (CASA LAR MENINO JESUS, 2021a).

A gestão da Casa Lar conta com quatro cargos, sendo um diretor/presidente, um vice-diretor/vice-presidente, um tesoureiro, um secretário. O diretor é responsável por montar e gerir uma equipe técnica (prestadora de serviço) com profissionais da psicologia, assistente social e assistente educacional. No caso, a última função pode ser exercida por um estudante de Pedagogia ou por um licenciado (CASA LAR MENINO JESUS, 2020), no caso da referida instituição há um profissional com o vínculo com a Pedagogia (CASA LAR MENINO JESUS, 2021a), abrindo, então, um campo de

atuação para tal profissional, logo, acreditando que a formação dele tem ressonância nas atividades a serem desenvolvidas. Dizer que "assistente educacional" (dá ideia que qualquer profissional com vínculo com a educação, seja licenciado ou não, pode atuar) é diferente de "assistente pedagógico" (o termo relativo a Pedagogia valoriza ainda mais o curso e a formação). Então, sente-se falta de uma nomenclatura que mencione explicitamente o profissional pedagogo.

O pedagogo realiza atividades com as crianças na parte da manhã, fazendo o auxílio das crianças nas aulas (remotas), retirando dúvidas de conteúdo, auxiliando nos afazeres das atividades e organizando um horário de estudo. À tarde, o pedagogo realiza aula de reforço e inserção social. Ao todo, a carga de trabalho é de 8 horas semanais (CASA LAR MENINO JESUS, 2021a). Além de auxiliar nas aulas (remotas), o pedagogo tem a função de contribuir com a alfabetização e formação das crianças e adolescentes. Dispõe-se ainda que ele ajuda na inserção desses alunos junto à sociedade, formando assim seu ser social.

Todas as crianças e adolescentes atendidos estão matriculados desde creches, passando por escola de Ensino Fundamental e chegando ao Ensino Médio, todas as instituições são da rede pública. Dito isso, diz-se que, em termos escolares, os abrigados têm uma rotina de estudo, tendo, segundo o SUAS da Casa Lar Menino Jesus, regras, horário e deveres. Todo o acompanhamento escolar é feito pelo pedagogo.

Pelo SUAS, observa-se que as crianças e adolescentes frequentam às aulas. No momento, as aulas ocorrem no formato remoto², inclusive, a instituição garante o acesso à internet e às ferramentas tecnológicas essenciais para tal ensino. Nos momentos sem aula, os alunos efetuam reforço escolar e atividades extracurriculares (com aulas de artesanato, pinturas, aula de dança). Além disso, eles também realizam atividades de autoanálise, visando despertar um entendimento do seu processo histórico, enquanto um sujeito fazedor de histórias, e de inserção em sociedade. Em todas as ações mencionadas o assistente educacional/pedagogo está presente (fisicamente), ressaltando até na ajuda tecnológica.

² Diante da pandemia desencadeada pelo vírus COVID-19, respeitando diretrizes e determinações das instâncias locais e da Organização Mundial da Saúde (OMS), os diversos campos profissionais precisaram adequar as ações respeitando medidas de distanciamento, com isso, respeitando, por exemplo, uma distância entre as pessoas, evitando a proliferação do vírus. A educação presencial (caracterizada pelo intenso contato entre os indivíduos) também teve que se adequar a tal situação. Assim, o Ministério da Educação (MEC) autorizou o "trabalho remoto", aplicado da Educação Infantil até a Educação Superior, tanto na rede pública quanto na privada, em todo o Brasil. A Resolução autorizante é 2, de 10 de dezembro de 2020.

Neste caso, na Casa Lar Menino Jesus, o assistente educacional tem o compromisso de contribuir com a formação de um ser social, cultural e plural, reapropriando e despertando, então, a criticidade em prol de seres pensantes e cidadãos ativos e construtivos no desenvolvimento social.

Frsion (2004) assevera que nos espaços não-escolares, um dos desafios que se impõe ao pedagogo é desenvolver projetos voltados para o desenvolvimento de capacidades, de competências e de técnicas que tenham como ênfase a formação e a atualização dos sujeitos ideários é observado na Casa Lar sob a atuação do pedagogo.

Para Brandão (1985, p. 9) “não há uma forma única nem um único modelo de educação; a escola não é o único lugar onde ela acontece [...]”, assim, valoriza-se o acompanhamento do pedagogo nas atividades escolares e extraescolares dos sujeitos. Um momento, além de instrutivo, cercado por trocas e vivências formativas, as quais ajudam a todos os envolvidos.

Em relação aos documentos nacionais, vê-se que as disposições contidas neles são contempladas na ação do pedagogo da instituição, destacando especialmente “a produção e difusão do conhecimento científico-tecnológico do campo Educacional” e o “planejamento, execução, coordenação, acompanhamento” dos envolvidos (BRASIL, 2006a, 2006b).

Constata-se também que o pedagogo (mesmo tendo uma ampla formação) tem muitas e ecléticas funções dentro da Casa Lar, assim, evidencia-se a concepção gestacional de contratar um único profissional (múltiplo) respondendo por várias questões, sendo cobrado por elas, e valorizado financeiramente por um único cargo.

Por fim, emergem as conclusões desta pesquisa...

05- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Evidencia-se que ao alavancar os espaços não-escolares não significa em secundarizar os espaços formais, ao contrário, eles devem ser constituídos em maior número e mais valorizados, contudo, há campo para valorização de todos os espaços quando o assunto é processo de ensino e aprendizado formativo crítico. Constata-se que a prática pedagógica não ocorre isoladamente nas instituições escolares, mas em qualquer lugar onde se busque promover o desenvolvimento de situações que levem à aprendizagem, à formação de novas capacidades intelectuais.

Sobre os documentos analisados, o assunto não-formal aparece mais relacionado a carga horária dos cursos de formação de professores. Faltando dispor (talvez,

regulamentar) algo valioso como o aparato de atuação (atribuições) que o pedagogo pode exercer em espaços não-formais, deixando, então, aberto e até vago as funções do pedagogo dentro destas instituições, inclusive na própria Casa Lar.

Ainda sobre o bojo documental, salienta-se que disposição (ou não) dos documentos (ao longo de épocas diferentes) mostra a luta pela valorização e o reconhecimento do pedagogo na prática educacional e em outros ambientes. Disposição que ocorreu nas legislações mais recentes. Uma luta longa e árdua, que visa acompanhar a modernidade da sociedade, travada por professores, pesquisadores e gestores, a qual ainda não terminou e tem nos documentos um retrato da realidade.

Já os autores pesquisados trazem uma perspectiva mais ampla e crítica que os documentos acerca da participação dos pedagogos nas instituições de ensino não-escolar. Os teóricos são imperativos na importância da inserção do pedagogo nestes espaços e do valor dele para tais ambientes. Brandão (1985, p. 9) diz que não existe um único meio de aprendizagem em que se estabelece relação social entre o educador e o educando, por isso o pedagogo não-escolar vai além de um mero técnico. Em resumo, para os teóricos estudados é relevante a abertura da pedagogia para além da docência formal.

O pedagogo disposto a trabalhar dentro de uma instituição de ensino não formal tem que está pronto para abraçar diferentes causas, casos e situações diferentes sabendo que pode ser algo gratificante, pois além de estimular o conhecimento e contribuir para a construção social do mesmo o pedagogo é uma grande inspiração para esse público alvo. A educação e a aprendizagem estão além dos muros da escola também então afirmamos que o espaço não-escolar além de ser importante é um espaço inclusivo.

Sem dúvidas a discussão sobre a importância da atuação do pedagogo nas instituições de ensino não-escolar no curso de formação de professores é essencial para abrir a mente para novos campos, não deixando de lado a educação formal. O pedagogo precisa de uma base e um conhecimento maior para compreender o seu papel e sua importância dentro desse campo, é uma atuação que vem ganhando cada vez mais destaque nas discussões sobre a pedagogia transformadora e também na inclusão por isso deve ser valorizada principalmente no processo de construção do pedagogo, ou seja, na sua formação.

A educação não-formal é uma educação em que o aluno tem o estímulo de construção do conhecimento tanto no ensino-aprendizagem quanto na construção do ser social, o que muda é a didática do pedagogo que escolhe trabalhar dentro dessa visão de

ensino fugindo das regras da escola e voltadas para a realidade da criança que ali se encontra. Por isso, pode-se analisar que o pedagogo que atua em uma instituição não formal como a casa lar além de fazer uma grande contribuição para a construção do conhecimento dos alunos, também faz uma grande diferença na construção do caráter social dos sujeitos.

Constata-se que a Casa Lar Menino Jesus de Capinópolis-MG pode ser considerada como uma instituição de ensino não-formal em que o trabalho do pedagogo é disposto, mesmo sem uma menção explícita nos documentos analisados. Tal profissional se preocupa e age em prol da formação docentes dos abrigados, além de fustigar a formação pessoal, fazendo, desta feita, com que emergja uma educação e uma transformação social fora dos muros da escola. Lembrando que ninguém escapa da educação seja ela formal ou informal.

Nota-se também que o pedagogo tem muitas e variadas funções, necessitando que ele mostre uma atuação ampla e eclética, inclusive, englobando funções de outros profissionais. Nota-se ainda que as práticas desempenhadas pelo pedagogo se mostram essenciais, na atualidade, para o bom andamento das ações da referida instituição.

Por fim, tanto a escola, por meio da educação formal, quanto o espaço não-escolar, representado pela Casa Lar, devem ser ambientes formativos, reflexivos e críticos, possibilitando, desde a tenra idade, a formação educacional, cultural, social e política do cidadão, com o objetivo de entender a realidade na qual ele está circunscrito e buscar uma sociedade mais justa e solidária.

06- REFERÊNCIAS:

BRANDÃO, Carlos Rodrigues. O que é educação. São Paulo: abril Cultura; Brasiliense, 1985

BRASIL. **Estatuto da Criança e Adolescente.** Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

BRASIL. **Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.** Brasília, DF, junho de 2009.

BRASIL. **Resolução nº 109,** de 11 de novembro de 2009.

BRASIL. Ministério da Educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. **Diário Oficial da União:** seção 1, Brasília, DF, 23 dez. 1996.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Parecer CNE/CP nº 3** de 21 de fevereiro de 2006. Reexame do Parecer CNE/CP nº 5/2005, que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Pedagogia. Brasília: CNE, 2006a. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/pcp003_06.pdf Acesso em: 21 fev. 2021.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Resolução CNE/CP nº 1 de 15 de maio de 2006**. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Pedagogia. Brasília: CNE, 2006b. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rcp01_06.pdf. Acesso em: 21 fev. 2021.

BRASIL. Conselho Nacional do Ministério Público. Relatório da Infância e Juventude – Resolução nº 71/2011: Um olhar mais atento aos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes no País. Brasília: Conselho Nacional do Ministério Público, 2013.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno. **Resolução nº 2/2015**. Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada. Brasília, DF: CNE, 2015. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/agosto-2017-pdf/70431-res-cne-cp-002-03072015-pdf/file> Acesso em: 15 set. 2020.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno. **Resolução CNE/CP nº 2 de 20 de dezembro de 2019**. Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação). Brasília: CNE, 2019. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/dezembro-2019-pdf/135951-rcp002-19/file> Acesso em: 20 dez. 2020.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Resolução CNE/CP nº 1 de 27 de outubro de 2020**. Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica (BNC-Formação Continuada). Brasília: CNE, 2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-cne/cp-n-1-de-27-de-outubro-de-2020-285609724> Acesso em: 27 fev. 2021.

CASA LAR MENINO JESUS, Termo Aditivo 2º. Casa Lar Menino Jesus e prefeitura de Capinópolis. 2017.

CASA LAR, TERMO DE POSSE DA NOVA DIREITORIA, 2020. 200 p.

CASA LAR MENINO JESUS, caderno de ponto funcionárias, 2021a.

CASA LAR MENINO JESUS, documento SUAS, 2021b.

FRISON, Lourdes Maria Bragagnolo. **O pedagogo em espaços não escolares: novos desafios**. Ciência. Porto Alegre: n. 36, p. 87-103, jul./dez. 2004.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, 2020. **Resultado dos Dados do Censo 2010 e população Estimada – 2020**. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/capinopolis/panorama>. Acesso em: 15 mar 2021.

LIBÂNEO, José Carlos. **Pedagogia e pedagogos, para quê?** 8. ed. São Paulo, Cortez, 2005.

LIBÂNEO, José Carlos. **Pedagogia e pedagogos: inquietações e buscas.** Texto de referência escrito para o 2 encontro cearense de educadores, promovido pelo OfinArtes-Centro de acessória pedagógica, Fortaleza, 1999.

KÖCHE, J. C. **Fundamentos de Metodologia Científica:** teoria da ciência e prática da pesquisa. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 1997.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. A. **Metodologia do trabalho científico:** procedimentos básicos, pesquisa bibliográfica, projeto e relatório publicações e trabalhos científicos. 2 ed. São Paulo: Atlas, p. 198, 1987.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa.** São Paulo: Atlas, 2002.

MINAS GERAIS. Emitir autorização para lecionar a título precário em escola estadual de Educação Básica (CAT). 2021. Disponível em:

<https://www.mg.gov.br/servico/emitir-autorizacao-para-lecionar-titulo-precario-em-escola-estadual-de-educacao-basica-cat> Acesso em: 11 set. 2021.